



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado
nesta data, no Placar oficial do Município
e no site www.ouvidor.go.gov.br
Ouvidor, 21.09.2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 15/2020-FMS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E ALEXANDRE LEMOS ALVES, brasileiro, técnico de enfermagem, inscrita no CPF nº 005.498.621-45, NA FORMA ABAIXO:

Aos 27 DE SETEMBRO DE 2022, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste ato, pela gestora do FMS, Senhora **SUZANA GOMES DE MATOS FIRMINO**, brasileira, casada, administradora, portadora do CPF nº 976.121.201-78, CI nº RG nº 4511827 2ª Via DGPC/GO, residente e domiciliada na Rua Dona Germana, s/n, qd 21, lt 19, Jd, JK, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **ALEXANDRE LEMOS ALVES**, brasileiro, técnico de enfermagem, inscrita no CPF nº 005.498.621-45, COREN./GO N.1443958-TE, PIS: 26703578832, residente e domiciliado na rua 2, Vila Nova, Ouvidor/GO, doravante designada **CREENCIADA**, RESOLVEM, sob a égide do que dispõe o artigo 65, II, C, da Lei Federal 8.666/93, aditar o contrato nº 15/2020-FMS, para alterar o valor mensal pactuado, conforme justificativa e alteração anteriormente descrita, passando a vigorar com a seguinte cláusula.

ATO AUTORIZATIVO: Artigo 65, II, C da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em virtude da aprovação de nova tabela de valores nos termos da Lei Municipal 762 de 23 de agosto de 2022 e da Resolução do CMSO Nº 009/2022 fica alterado o valor mensal do contrato supracitado, retroagindo seus efeitos a 01/09/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em virtude alteração contratual, o presente termo aditivo será objeto de empenho complementar no valor R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais). A CONTRATANTE se compromete a pagar a CREDENCIADA pelos serviços prestados o valor mensal de R\$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais) mensais. O Faturamento será realizado no final do mês e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (quinze), do mês subsequente.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

CLÁUSULA TERCEIRA

Presente Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2022. Continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.

E por estarem justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e fim na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Ouvidor-Go, 27 de setembro de 2022

SUZANA G. DE M. FIRMINO
GESTORA DO FMS
CONTRATANTE

ALEXANDRE LEMOS ALVES
CRENCIADO

Testemunhas:

01 -
CPF nº: 001.730.781-33

02 -
CPF nº: 025.590.525-50



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

EXTRATO III ADITIVO - CONTRATO N. 15/2020 FMS

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR – FMS E ALEXANDRE LEMOS ALVES CPF: 005.498.621-45
FUNDAMENTO:	ART. 65, II, C, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores
OBJETO:	Contrato de Credenciamento para prestação de serviços como técnico de enfermagem, realizando todos os procedimentos necessários em sua especialidade, nas unidades de saúde deste Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em escala a ser definida pela CONTRATANTE. O valor mensal a ser pago ao credenciado é em conformidade com a tabela de valores aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde-CMS do Município de Ouvidor, constante da RESOLUÇÃO –CMSO 01/2020.
PRAZO:	01/06/2020 A 31/12/2022 PODENDO SER PRORROGADO ANUALMENTE NOS TERMOS DA LEI FEDEAL 8666/93
LICITAÇÃO:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 1968/2020, Art. 25, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores
DOTAÇÃO :	10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.1.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONT. TERCEIRIZ.
VALOR:	Em virtude alteração contratual, o presente termo aditivo será objeto de empenho complementar no valor R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais). A CONTRATANTE se compromete a pagar a CREDENCIADA pelos serviços prestados o valor mensal de R\$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais) mensais. O Faturamento será realizado no final do mês e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (quinze), do mês subsequente.
OBS.:	O presente aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2022, e permanecem inalteradas as demais condições contratuais

OUVIDOR-GO, 27 de setembro de 2022

SUZANA GOMES DE MATOS FIRMINO

GESTORA DO FMS